

EDITAL 012/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE
ABERTURA DO EDITAL DO PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA
INCLUSÃO DIGITAL VIA AUXÍLIO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO
EMERGENCIAL COVID-19

ABERTURA

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para Política de Assistência Estudantil (PAE) - PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS - PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL VIA AUXÍLIO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO EMERGENCIAL COVID-19, voltada aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) neste câmpus, nos cursos presenciais, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº7234/2010, nas Resoluções nº41 e nº42/IFSP, de 02 de junho de 2015 e complementados pela IN/PRE/IFSP nº002/2020, que trata das condições de execução do PNAES em tempos de Covid-19 e IN/PRE/IFSP nº007/2020, que estabelece diretrizes acerca da normatização dos Projetos de Inclusão Digital durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19

1. DO PROGRAMA

- 1.1. As Ações Universais englobam atividades ligadas aos eixos de esporte, cultura e inclusão digital, voltadas a todos os(as) estudantes, independentemente de seu perfil socioeconômico.
- 1.2. Todos(as) os(as) estudantes matriculados(as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, em cursos presenciais, ensino técnico integrado, no ensino técnico concomitante e/ou subsequente, ensino superior e PROEJA e que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as atividades educativas e acadêmicas poderão participar do programa.
- 1.3. Considerando o cenário de pandemia do Covid-19 que gerou profundos impactos sociais e econômicos, bem como a necessidade do isolamento social, que por consequência acarretou a demanda por ensino não presencial e a garantia do direito à educação nas condições atuais, as ações universais neste edital versarão exclusivamente sobre a dimensão da inclusão digital, prestada via Auxílio Equipamento Eletrônico Emergencial Covid-19.
- 1.4. O presente edital rege as regras para inscrição/solicitação e participação no Programa de Ações Universais - Projeto de Inclusão Digital via Auxílio Equipamento Eletrônico Emergencial Covid-19 e dá outras orientações.

2. DO AUXÍLIO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO EMERGENCIAL COVID-19

- 2.1. O Auxílio Equipamento Eletrônico tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às atividades educacionais, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos(as) discentes envolvidos(as) por meio remoto.
- 2.2. O(A) estudante deverá utilizar o Auxílio Equipamento Eletrônico exclusivamente para adquirir equipamentos que lhe possibilitem acesso às atividades remotas, como desktops, notebooks, tablets, dentre outros.
- 2.3. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano de 2020.
- 2.4. O valor do Auxílio Equipamento Eletrônico será de até R\$1.000,00 (mil reais) pago em parcela única para todos(as) os(as) estudantes contemplados(as), sempre no valor mais baixo dos três orçamentos apresentados;
- 2.5. Os valores disponibilizados poderão custear as necessidades estudantis de forma parcial ou integral e a instituição não tem responsabilidade sobre a contratação de compromissos financeiros firmados entre os(as) estudantes e terceiros.

3. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

- 3.1. Todos(as) os(as) estudantes que desejam receber o Auxílio Equipamento Eletrônico vinculado a este Edital deverão se inscrever no período de 19 a 26 de agosto de 2020.
- 3.2. Para se inscrever os(as) estudantes devem encaminhar para o e-mail: assistencia.estudantil.pep@ifsp.edu.br
 - A. Formulário de solicitação do auxílio equipamento eletrônico (Anexo II) assinado;
 - B. Três orçamentos para o equipamento pleiteado, contendo o cnpj das empresas que realizaram as cotações e as datas das cotações.
- 3.3. Os formulários e respectivos orçamentos recebidos pela Coordenadoria Sociopedagógica serão encaminhados mediante ofício e processo do SUAP para análise pelos Colegiados dos Cursos Superiores e Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso (CEIC) dos respectivos cursos dos(as) estudantes inscritos.
- 3.4. Entre 27 de agosto e 02 de setembro de 2020 os Colegiados de Curso e as CEICs emitirão parecer, registrado em ata, considerando a adequabilidade do equipamento pleiteado às necessidades das atividades educacionais à distância, juntada a ata, o processo deverá ser encaminhado para a Coordenadoria Sociopedagógica.
- 3.4. A Coordenadoria Sociopedagógica divulgará em 04 de setembro de 2020 o Resultado Preliminar aos(as) estudantes, informando os documentos necessários para completar a inscrição.
- 3.5. Os(As) estudantes terão de 04 a 11 de setembro de 2020 para entregar, também pelo e-mail supracitado, os documentos complementares requeridos.
- 3.6. No mesmo período, de 04 a 11 de setembro de 2020, também poderão ser agendadas entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.
- 3.7. Todos os documentos enviados ao e-mail devem estar legíveis e salvos como imagem.

4. DO ATENDIMENTO

- 4.1. Serão atendidos(as) prioritariamente os(as) estudantes que atinjam os seguintes critérios, nesta ordem:

A.

Tenha declarado por meio das pesquisas institucionais não possuir equipamento eletrônico que pudesse viabilizar sua participação e permanência acadêmica;

B.

Ter sido beneficiário(a) do Programa de Auxílio Permanência - PAP no 1º Semestre de 2020;

C.

Ter estado na lista de espera do Programa de Auxílio Permanência - PAP no 1º semestre de 2020;

D.

Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

4.2. Havendo necessidade de desempate será atendido o estudante com renda familiar *per capita* mais baixa.

4.3. A divulgação do resultado dos(as) estudantes contemplados(as) será disponibilizada no site institucional no dia 15 de setembro de 2020, mediante listagem organizada por número de prontuário.

4.4. Serão atendidos(as) os(as) estudantes inscritos na medida da disponibilidade orçamentária e dos critérios descritos no item 4.1. e 4.2.

4.5. A inscrição neste edital não garante o atendimento com o Auxílio Equipamento Eletrônico.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após o resultado, o(a) estudante terá até o dia 17 de setembro de 2020 para questionar formalmente o resultado preliminar enviando e-mail ao endereço: assistencia.estudantil.pep@ifsp.edu.br.

5.1.1. O recurso deverá ter:

A.

Nome completo do(a) estudantes;

B.

Prontuário (exceto estudante do PROEJA);

C.

Descrição da situação.

5.2. A análise dos recursos será realizada pelos(as) servidores(as) da Coordenadoria Sociopedagógica.

5.3. O resultado final será disponibilizado no site institucional no dia 18 de setembro de 2020, mediante listagem organizada por número de prontuário.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Envio da ficha de inscrição por e-mail	De 19 à 26 de agosto de 2020
Análise pelas CEICs e Colegiados e envio do parecer para a CSP	De 27 de agosto de 2020 a 02 de setembro de 2020
Resultado Preliminar	Até 04 de setembro de 2020
Complementação de documentação, entrevistas e visitas domiciliares	De 04 à 11 de setembro de 2020
Resultado	Até 15 de setembro de 2020
Prazo para recursos	De 15 à 17 de setembro de 2020
Resultado final	Até 18 de setembro de 2020

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, via contas bancárias convencionais ou digitais (ativas) em que os(as) estudantes sejam os(as) titulares.

7.2. A conta pode contemplar as modalidades corrente ou poupança, convencional ou digital, e deve estar no nome e CPF do(a) próprio(a) estudante (mesmo para os(as) menores de 18 anos).

7.3. Não é possível realizar o pagamento caso a conta seja Conjunta, Salário Privativa ou que esteja Inativa.

7.4. Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o(a) estudante seja o(a) titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o(a) estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges.

7.5. Os pagamentos aos(as) estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais.

7.6. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros(as), o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares (Anexo I) deverá ser preenchido, assinado e anexado no ato da inscrição.

7.6.1. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e poderão ser aceitos documentos com assinaturas eletrônicas.

7.7. O IFSP não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em virtude de dados financeiros incorretos e/ou domicílio bancário inexistente.

8. DA COMPROVAÇÃO

8.1. Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão apresentar documento comprobatório, nota fiscal, acerca da aquisição do equipamento eletrônico.

8.2. Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão ser frequentes e participar das atividades não presenciais do seu curso.

8.3. O não atendimento aos itens 8.1. e 8.2. poderão implicar no desligamento do(a) estudante do programa, bem como na devolução do auxílio financeiro recebido aos cofres públicos, conforme previsto na Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 001, de 05 de janeiro de 2016.

8.4. Caso necessário, a Coordenadoria Sociopedagógica poderá solicitar outras informações e/ou documentos ao(a) estudante.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Os(As) estudantes poderão se beneficiar das ações durante o período de agosto de 2020 a dezembro de 2020 e casos excepcionais poderão ser analisados pela Coordenadoria Sociopedagógica fora do prazo de inscrição definido no item 3.1.

9.2. A prorrogação deste Edital ou a antecipação de seu encerramento, com a consequente suspensão do repasse financeiro, poderão ocorrer devido ao adiamento das ações voltadas ao enfrentamento da pandemia ou em virtude da disponibilidade orçamentária.

9.3. É facultado ao estudante efetuar a doação do equipamento eletrônico ao IFSP Câmpus Presidente Epitácio quando julgar que este não lhe será mais útil, podendo assim o equipamento ser utilizado por outros estudantes.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. O valor do orçamento total previsto a ser destinado para o Auxílio Equipamento Eletrônico disposto neste Edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o semestre corrente, podendo este valor ser reduzido ou ampliado mediante disponibilidade orçamentária.

10.2. O recurso destinado para esta Ação Universal advém do orçamento de custeio do Câmpus Presidente Epitácio que foi alocado para compor o orçamento da Política de Assistência Estudantil,

via Programa de Ações Universais;

10.3. O recurso da Assistência Estudantil previsto para 2020 e destinado ao Programa de Auxílio Permanência - PAP permanece sem alterações;

10.4. O valor do orçamento e as formas de prestação do Auxílio Equipamento Eletrônico poderão sofrer alterações no todo ou em partes a partir da liberação de outras políticas institucionais de inclusão digital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos neste Edital e situações imprevistas serão analisados pela Coordenadoria Sociopedagógica e Direção Geral do Câmpus, podendo ocorrer consultas à Reitoria do IFSP.

Presidente Epitácio, 19 de agosto de 2020.

Assinatura Eletrônica do(a) Diretor(a) Geral do Câmpus

MÁRCIA JANI CICERO DO NASCIMENTO

ANEXO I

Modelo de Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares

Eu (nome do aluno) _____, Prontuário _____, Curso _____,
CPF _____, RG _____, Residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____,
Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____,
Telefone _____, Celular _____, E-mail institucional _____, E-mail alternativo _____.

Estou ciente de que, considerando as orientações dos órgãos competentes, as quais visam evitar a exposição dos estudantes que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) _____, RG _____, CPF _____, Banco _____, Agência _____, Número da Conta _____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu(minha):

mãe pai irmão/irmã tio/tia avô/avó filho/filha cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas necessidades tais quais fui contemplado pelo Projeto de Inclusão Digital, vinculado ao Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no câmpus.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: XXX@ifsp.edu.br. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

PRESIDENTE EPITÁCIO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal ou indicado para recebimento do auxílio em sua conta.

ANEXO II

PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS - Câmpus Presidente Epitácio

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO EMERGENCIAL COVID-19

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Prontuário: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Curso: _____ Ano/Módulo: ____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone residencial: () _____ Telefone celular: () _____
E-mail: _____
Recebe ou já recebeu auxílio do Programa de Auxílio Permanência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

O auxílio equipamento eletrônico deve ser usado para compra de equipamento eletrônico que auxiliem o desempenho acadêmico do estudante e sua participação nas atividades remotas.

É necessário anexar a esta solicitação ao menos três orçamentos do equipamento solicitado.

Descrição do equipamento eletrônico	Orçamento (R\$)	Orçamento (R\$)	Orçamento (R\$)

Qual a importância desse equipamento para o seu desempenho acadêmico?

Declaro que não possuo equipamento eletrônico para participar das atividades acadêmicas não presenciais, estou ciente dos incisos 8.1. a 8.4. deste edital e sendo contemplado com o auxílio equipamento eletrônico comprometo-me a ser frequente e participar das atividades não presenciais do meu curso.

Presidente Epitácio, ____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Responsável pelo aluno menor 18 anos

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Marcia Jani Cicero do Nascimento, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 19/08/2020 16:21:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.fsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86874

Código de Autenticação: cfb8a24137



Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19470-000